



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

No dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizada a décima quarta sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa, Laerte Neves de Souza e Jasiel Ivo, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausente a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Lustosa, por motivo de licença médica. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 13ª Sessão Administrativa do dia 03/07/2024, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos na seguinte ordem: **2 – PROAD N. 3419/2024. Decisão:** aprovar a minuta de emenda regimental, com a seguinte redação: “PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL. Modificar o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região do CAPÍTULO I – DA DISTRIBUIÇÃO, DO TÍTULO II – DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL, dando nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 42. O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, a, da Constituição Federal e no art. 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Federal; RESOLVE: Art. 1º DAR nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 42, do CAPÍTULO I – DA DISTRIBUIÇÃO, DO TÍTULO II – DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 42..... § 2º Os Desembargadores eleitos Presidente e Vice-Presidente continuarão participando da distribuição de processos de competência originária e, tratando-se de competência recursal, até 30(trinta) dias corridos anteriores a data da posse.(NR) § 3º Para efeito do disposto no § 2º, os Desembargadores Presidente e Vice-Presidente permanecerão vinculados aos processos que lhes foram distribuídos antes da posse”.(NR) Art. 2º Republique-se a Resolução Administrativa Nº 94, de 15 de setembro de 2016, consolidando as alterações promovidas pela presente Emenda Regimental. Art. 3º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.” Lavre-se a respectiva emenda regimental. **EMENDA REGIMENTAL Nº 37, DE 17 DE JULHO DE 2024** Modificar o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região do CAPÍTULO I – DA DISTRIBUIÇÃO, DO TÍTULO II – DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL, dando nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 42. O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia dezessete de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa, Laerte Neves de Souza e Jasiel Ivo, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, ausente a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, a, da Constituição Federal e no art. 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Federal; RESOLVE: Art. 1º DAR nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 42, do CAPÍTULO I – DA DISTRIBUIÇÃO, DO TÍTULO II – DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 42..... § 2º Os Desembargadores eleitos Presidente e Vice-Presidente continuarão participando da distribuição de processos de competência originária e, tratando-se de competência recursal, até 30 (trinta) dias corridos anteriores a data da posse. (NR) § 3º Para efeito do disposto no § 2º, os Desembargadores Presidente e Vice-Presidente permanecerão vinculados aos processos que lhes foram distribuídos antes da posse”. (NR) Art. 2º Republicue-se a Resolução Administrativa Nº 94, de 15 de setembro de 2016, consolidando as alterações promovidas pela presente Emenda Regimental. Art. 3º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 17 de julho de 2024. ORIGINAL ASSINADO JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. 3 – PJE Nº 2606-11.2024.5.19.0000 (PA) REQUERENTE: A. C. D. A. F. REQUERIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT 19ª REGIÃO RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, vinculada, com vista regimental deferida em sessão anterior. 4 - PROAD N. 3044/2024 Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria do servidor G. S., com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019, sendo ao requerente asseguradas a integralidade dos proventos e a paridade, bem como a incorporação da GAJ, GATS e Quintos, conforme proposição da SEGESP (doc. 25), nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 121/2024. 5 – PROAD N. 1095/2024. Decisão: por unanimidade, para fins de restituição ao erário, que seja aplicado o percentual de 2,5% sobre o seu subsídio líquido. 6 – PROAD N. 3949/2023. Decisão: por unanimidade, para fins de restituição ao erário, que seja aplicado o percentual de 5% sobre o seu subsídio líquido. 7 – PROAD N. 3967/2023 Decisão: por unanimidade, para fins de restituição ao erário, que seja aplicado o percentual de 5% sobre o seu subsídio líquido. 8 – PROAD N. 3948/2023. Decisão: por unanimidade, homologar o pedido verbal feito durante a Sessão, de desistência do pedido constante no documento nº. 34. O Exmo. Sr. Desembargador J.L. não participou do presente julgamento, por estar impedido. 9 – PROAD N. 2098/2024. Decisão: por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução Administrativa nº 227, de 1º de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 126/2024. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO N.º 330, DE 17 DE JULHO DE 2024 Altera a Resolução Administrativa nº 227, de 1º de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Regional do Trabalho da Décima Nona Região. O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia dezessete de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) João Leite de Arruda Alencar, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa, Laerte Neves de Souza e Jasiel Ivo, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, ausente a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT nº 385, de 21 de junho de 2024, que alterou o art. 5º da Resolução CSJT nº 124/2013, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau; e CONSIDERANDO o constante do processo administrativo eletrônico - PROAD nº 2098/2024, RESOLVE: Art. 1º O art. 5º, da Resolução Administrativa nº 227, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 5º. [...] §1º Os servidores perceberão, no máximo, 60% (sessenta por cento) do valor da diária a que tem direito Ministro do Supremo Tribunal Federal, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo. §2º O servidor que se afastar da sede para prestar assistência direta a magistrado, inclusive em viagem internacional, terá direito a diária de 80% (oitenta por cento) do valor da diária atribuído à autoridade assistida. §3º Quando for exigido acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, o servidor terá direito a diária de 90% (noventa por cento) do valor da diária atribuído à autoridade assistida. §4º A assistência direta deverá ser expressamente informada na requisição de diárias pelo assessor-chefe do Desembargador ou pelo juiz de primeiro grau responsável pela designação do servidor ou, nos casos de prestação de serviço de segurança, pelo chefe da polícia judicial, informando o período da viagem, para o caso de acompanhamento integral. §5º Considera-se, ainda, assistência direta, para os fins deste artigo, a atividade de segurança pessoal de magistrado efetivada por servidor ocupante de cargo com essa atribuição. §6º O magistrado deverá estar presente no local do destino para assistência direta, excluindo-se dessas atividades quaisquer outras relacionadas à preparação, montagens ou apoio na realização de eventos de qualquer natureza. §7º O servidor que se deslocar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago dentre os demais servidores membros da equipe. §8º Considera-se equipe de trabalho a instituída por ato do Presidente do Tribunal, para a realização de missões institucionais específicas.” Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Republica-se a Resolução Administrativa nº 227, de 1º de setembro de 2021, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 17 de julho de 2024 JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região **10 – PROAD Nº 6280/2023. Decisão:** por unanimidade, deferir a antecipação das férias referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 20.11 a 19.12.2024, com conversão em pecúnia dos primeiros 10 dias, para gozo no período de 23.09 a 12.10.2024, convertendo em abono pecuniário os últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 3/7/2024. **11 – PROAD N. 3610/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir o adiamento das férias referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para o período de 07.10 a 05.11.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, para gozo no período de 29.10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

a 27.11.2024, convertendo em abono pecuniário os últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 3/7/2024. **12 – PROAD N. 1701/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir a marcação do saldo de 09 dias de férias, conforme segue: a) marcação do saldo de 02 dias de férias, para usufruto nos dias 04 e 05.09.2024, em razão de interrupção da 1ª etapa de férias referente ao exercício de 2023, ocorrida nos dias 02 e 03.04.2024, por necessidade do serviço, consoante Portaria TRT 19ª GP nº 224/2024; b) marcação do saldo de 07 dias de férias, para gozo no período de 28.08 a 03.09.2024, em decorrência de interrupção da 1ª etapa de férias referente ao exercício de 2023, de 04 a 10.04.2024, para participação no 1º Ciclo da semana de formação continuada de Magistrados e Servidores, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 4/7/2024. O Exmo. Sr. Desembargador J. I. não participou do presente julgamento, por estar impedido. **13 – PROAD N. 3774/2024. Decisão:** por unanimidade, deferir: a) adiamento das férias referentes ao 1º período de 2023, anteriormente agendadas para o período de 17.09 a 16.10.2024, com conversão em pecúnia dos primeiros 10 dias, para usufruto no período de 27.09 a 26.10.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias; b) antecipação das férias referentes ao 2º período de 2023, anteriormente agendadas para o período de 20.11 a 19.12.2024, com conversão em pecúnia dos primeiros 10 dias, para usufruto no período de 17.11 a 16.12.2024, com conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados, datada de 9/7/2024. **14 – PROAD N. 3541/2024. Decisão:** por unanimidade, conceder autorização para que o Exmo. Sr. F. L.D.C., Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, possa residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária na qual está exercendo a sua titularidade, conforme endereço indicado nos autos. **15 – PROAD N. 3755/2024 Decisão:** por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT 19ª GP Nº 409/2024, que interrompeu, a partir do dia 08.07.2024, as férias do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, relativas ao 2º período de 2022, por imperiosa necessidade de serviço, restando o saldo de 13 (treze) dias para fruição em data oportuna. O Exmo. Sr. Desembargador Marcelo Vieira não participou do presente julgamento, por estar impedido. O Exmo. Senhor Desembargador João Leite presidiu este processo. **16 – PROAD N. 202/2023. Decisão:** por unanimidade, que não há possibilidade de averbação de tempo de contribuição referente aos períodos em que a Magistrada prestou serviços ao Ministério Público Federal por já estar devidamente averbado, conforme assentado em certidão acostada(doc. 1); deferir a averbação de tempo de serviço, conforme Certidão apresentada (doc. 1), havido por ocasião do exercício do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Execução de Mandados (TRT da 19ª Região), no período de 25.01.2006 a 27.09.2012 que totalizam 2.438 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito) dias, que correspondem a 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, com supedâneo no art. 40, § 9º, c/c o art. 93, inciso VI, todos da CF/88 e no art. 100, da Lei Nº 8.112/90, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 008/2023. **17 – PROAD N. 2832/2024. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, remeter cópia deste PROAD, com todos os documentos juntados, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Trabalho, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis. **18 – PROAD N. 3250/2021. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar o Relatório final do Grupo de Trabalho, instituído através



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

da Portaria nº 04/GP/TRT 19ª, de 02 de janeiro de 2024, responsável pelos estudos acerca da retomada da obra de construção do Edifício Sede das Varas de Maceió, e deferir novo layout proposto. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO